



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras
Processo SEI nº 1260.01.0044917/2023-08

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

REGIME: FORNECIMENTO DE BENS COM ENTREGA INTEGRAL

OBJETO: 360 PACOTES DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Sumário

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA
7. DAS PROPOSTAS DE VENDA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA CONTRATAÇÃO
11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
12. DO PAGAMENTO
13. DO CONTRATO
14. DAS PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA FÍSICA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA JURÍDICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública de credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar, com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 12.512, de 14 de Outubro de 2011, amparada na Lei Estadual nº 20.608, de 07 de Janeiro de 2013, e no Decreto Estadual nº 46.712, de 29 de Janeiro de 2014 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEPA/SES nº 28, de 09 de Outubro de 2018.

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE**, localizada na **Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.599/0020-78, realizará Chamada Pública para o credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores, em sessão pública, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, sendo **360 pacotes de 500 gramas de café torrado e moído**, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Esta Chamada Pública de credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios será realizada através de dispensa de licitação em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar, fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Federal nº 12.512, de 14 de Outubro de 2011, amparada na Lei Estadual nº 20.608, de 07 de Janeiro de 2013, e no Decreto Estadual nº 46.712, de 29 de Janeiro de 2015, e na Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 28, de 09 de Outubro de 2018, sendo as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos constituindo parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.3. A Chamada Pública será realizada pelo servidor Presidente da Comissão Rafael de Paiva Buratto, Masp: 1.380.567-6, o qual poderá ser substituído pela servidora Carmelita Nascimento de Oliveira, Masp: 1.380.543-7, e Comissão de Credenciamento, constituída pela Portaria nº 01/2023 da SRE de Juiz de Fora, composta pelos membros indicados neste edital:

- 1.3.1. Rafael de Paiva Buratto, Masp: 1.380.567-6;
- 1.3.2. Carmelita Nascimento de Oliveira, Masp: 1.380.543-7;
- 1.3.3. Andréia Marcon Benicá, Masp: 1.320.452-4;
- 1.3.4. Alexandre Henrique Ribeiro Ferreira, Masp: 1.379.202-3.

1.4. A Comissão Especial de Chamada Pública foi designada conforme publicação no Diário do Executivo, no Jornal de Minas Gerais, de 26 de Abril de 2023, página 21, coluna 3, com mandato de 01 (um) ano.

1.5. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no endereço eletrônico http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1551:publicacoes-de-editais-de-chamada-publica, o qual deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de suas disposições e do regramento relativo ao objeto.

- 1.5.1. Todas referências de horário deste edital, aviso e da sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.
- 1.5.2. Todas as demandas relativas ao chamamento público deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em razão da pandemia de COVID-19, para o endereço eletrônico sre.jdefora.compras@educacao.mg.gov.br, com cópia para o endereço rafael.buratto@educacao.mg.gov.br.
- 1.5.3. Todos demais atos serão publicados no endereço eletrônico informado no item 1.5.

1.6. Devido à atual situação da pandemia do coronavírus, Covid-19, serão adotadas as seguintes medidas:

- 1.6.1. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão encaminhar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, **EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL**, no endereços eletrônicos sre.jdefora.compras@educacao.mg.gov.br, com cópia para o endereço rafael.buratto@educacao.mg.gov.br, até o dia **30 (trinta) de Junho de 2023, às 08h (oito) horas**.

1.6.2. A sessão de Chamada pública acontecerá por videoconferência, por meio do Google Meet, através do link <https://meet.google.com/nzk-nuxd-kbh>, agendada especificamente para esta finalidade, pela Comissão de Credenciamento, aberta para a participação dos fornecedores que enviaram a documentação para habilitação e Projeto de Venda.

1.7. A sessão de Chamada Pública terá início no dia **30 (trinta) de Junho de 2023, às 09h (nove) horas**, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº. 46.712/2015.

1.8. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1551:publicacoes-de-editais-de-chamada-publica e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

2. OBJETO

2.1. A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar - PAAFamiliar, conforme especificação e quantitativos constantes no **Anexo I**.

- 2.1.1. Para aquisições de café, deve-se observar as disposições contidas na Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 28, de 21 de Setembro de 2018.

2.2. Os produtos deverão ser entregues conforme periodicidade e local de entrega definidos no **Anexo I**.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios está descrito no **Anexo I**, tendo sido definido previamente pela unidade compradora e comprovado na pesquisa de preços assinada pelo servidor público estadual, o qual se responsabilizará pela veracidade, e respeitando as diretrizes contidas na **Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA Familiar nº 001**, de 19 de Junho de 2015.

3.2. O preço de aquisição disposto no **Anexo I** considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.

3.3. Para efeitos de aceitação, os produtos orgânicos ou agroecológicos terão um acréscimo de **30% (trinta por cento)** no preço por unidade de aquisição, sendo necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA ou uma declaração de organização de controle social - OCS, conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia após a publicação do edital, por meio dos e-mails sre.jdefora.compras@educacao.mg.gov.br; rafael.buratto@educacao.mg.gov.br, ou enviados e entregues na Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.809, 7º andar, Bairro Centro, Cidade Juiz de Fora, CEP: 36.010-012, para o setor de Compras da SRE de Juiz de Fora, no horário comercial de **08h às 17h, de segunda à sexta-feira**.

- 4.1.1. A decisão referente ao questionamento será comunicada a todos os interessados por meio do Portal de Compras, site oficial de compras do Estado de Minas Gerais, disponível em http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1551:publicacoes-de-editais-de-chamada-publica, e no site da Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora, disponível em <https://srejuizdefora.educacao.mg.gov.br/licitacoes/editais-diversos>.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais - pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 - e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:

5.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo à seguinte situação:

5.2.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial, conforme o TCU no Acórdão do 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo, ratificou a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial em licitações, desde que a instância judicial competente emita certidão declarando a viabilidade econômica da empresa: "[...] é possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 [...]" .

5.2.1.2. A participação das empresas nessa situação só será vedada quando não for comprovado por meio de certidão, emitida pela instância judicial competente, a sua aptidão econômica e financeira.

5.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

5.2.3. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais.

6. DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de **30 (trinta) de Junho de 2023, às 09h (nove) horas**, em uma única etapa por videoconferência, por meio do Google Meet, através do link <https://meet.google.com/nzk-nuxd-kbh>, agendada especificamente para esta finalidade, pela Comissão de Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente, devidamente registrada em ATA.

6.1.1. O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I** deste edital.

6.2. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Especial de Chamada Pública realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores habilitados.

6.3. A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória da Chamada Pública, segundo os critérios de priorização estipulados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 002, de 19 de Junho de 2015, na forma abaixo, e ainda observando-se o disposto no art. 8º, da Lei Estadual nº 20.608, de 2013, e Art. 10, do Decreto Estadual nº 46.712, de 29 de Janeiro de 2015.

6.3.1. Para seleção, as Propostas de Venda habilitadas serão divididas em: grupo de propostas do município, grupo de propostas do microterritório de desenvolvimento integrado, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do país.

6.3.1.1. Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de propostas de fornecedores do município de entrega terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de propostas de fornecedores do microterritório de desenvolvimento integrado terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - o grupo de propostas do Estado terá prioridade sobre o do País.

6.3.1.2. Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:

I - os assentamentos de reforma agrária, os povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas ou organizações fornecedoras que reúnem, na proposta de venda, famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária, de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos ou organizações fornecedoras que congregam, na proposta de venda, famílias que atuam com produção agroecológica e/ou orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

IV - as organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais.

6.4. Os critérios dos incisos I a IV do **item 6.3.1.2** deverão ser aplicados cumulativamente, de forma a priorizar as Propostas de Venda que atendam o maior número de critérios conjuntamente, respeitando a ordem de prioridade estabelecida.

6.5. Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.

6.6. Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Credenciamento deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, quando os fornecedores empatados estejam presentes na sessão; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.

6.7. Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no **Anexo I**, serão chamados para fornecer.

6.8. Será dada a palavra aos participantes presentes, para que, caso desejem desistir de participar do presente credenciamento, que manifestem seu interesse oralmente e apresentem-se à Comissão para assinatura de termo.

7. DAS PROPOSTAS DE VENDA

7.1. Deverá ser apresentada Proposta de Venda assinada, conforme formulário do **Anexo II ou III**, deste Edital.

7.2. Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, ou apresentará proposta conjunta, formulada por grupo informal de agricultores familiares.

7.2.1. A documentação deverá ser entregue, **EXCLUSIVAMENTE POR EMAIL**, nos endereços eletrônicos sre.jdefora.compras@educacao.mg.gov.br e rafael.buratto@educacao.mg.gov.br, até o dia **30 (trinta) de Junho de 2023, às 08h (oito) horas**, juntamente com a documentação de habilitação.

7.2.2. A Proposta de Venda deverá ser entregue **DIGITALIZADA**, por e-mail, devendo ser informado no assunto do e-mail: **Documentação para Chamada Pública nº 01/2023**, juntamente com os documentos de habilitação, conforme item **8.4.3** deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

I - DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

8.2. Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **Anexos IV a VII** deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

8.2.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.2.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Certificado de Registro Cadastral - CRC válido emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF;

8.2.4. Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão conforme a Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da PAAFamiliar nº 003, de 19 de Junho de 2015. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**;

8.2.5. Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo VI**.

8.2.6. Comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, quando for o caso, nos termos dispostos no item **8.4.1** deste Edital, conforme a Resolução nº 216 de 15 de Setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

8.2.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

8.2.8. Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo V**.

II - DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

8.3. As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **Anexos IV a VII** deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

8.3.2. Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.3. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.3.5. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.3.6. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.3.7. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC válido e emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF dispensa a apresentação dos documentos dispostos nos itens **8.3.4**, **8.3.5** e **8.3.6** deste edital;

8.3.8. Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão os elencados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 003, de 19 de Junho de 2015, quais sejam:

8.3.8.1. Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso - CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

8.3.8.2. Para as comunidades tradicionais indígenas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

8.3.8.3. Para as comunidades quilombolas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;

8.3.8.4. Para os grupos formais de mulheres: cópia do estatuto e da ata da última assembleia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres.

8.3.8.5. Para os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos: certificação orgânica ou declaração de conformidade orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;

8.3.9. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**.

8.3.10. Comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, quando for o caso, nos termos dispostos no item **8.4.1** deste Edital, conforme a Resolução nº 216 de 15 de Setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

8.3.11. Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no **Anexo VI**.

8.3.12. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

8.3.13. Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no **Anexo V**.

8.4. Disposições gerais da habilitação:

8.4.1. O participante deverá apresentar comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, a saber:

8.4.1.1. Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal - SIM; Serviço de Inspeção Estadual - SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal - SIF);

8.4.1.2. Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura - MAPA;

8.4.1.3. Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária - VISA ou atender à Resolução nº 216, de 15 de Setembro de 2004.

8.4.2. O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para vendas realizadas no âmbito da PAA Familiar.

8.4.2.1. Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais na PAA Familiar é igual ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.

8.4.2.2. Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas no âmbito da PAA Familiar, não se limitando a este edital.

8.4.3. Os documentos de habilitação e a proposta de venda deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE POR EMAIL**, nos endereços eletrônicos **sre.jdefora.compras@educacao.mg.gov.br** e **rafael.buratto@educacao.mg.gov.br**, até o dia **30 (trinta) de Junho de 2023, às 08h (oito) horas, DIGITALIZADOS**, devendo ser informado no assunto do e-mail: **Documentação para Chamada Pública nº 01/2023**, bem como no corpo do e-mail:

PROPOSTA DE VENDA E HABILITAÇÃO
ÓRGÃO/ENTIDADE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JUIZ DE FORA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
PROPONENTE:
CNPJ / CPF:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública na sessão, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue por meio dos e-mails **sre.jdefora.compras@educacao.mg.gov.br** ; **rafael.buratto@educacao.mg.gov.br** , ou enviado e entregue na **Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.809, 7º andar, Bairro Centro, Cidade Juiz de Fora, CEP: 36.010-012, para o setor de Compras da SRE de Juiz de Fora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, ficando aos demais participantes à faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias.

9.1.1. Para as organizações ou agricultores familiares participantes que não estiverem presentes na sessão de Chamada Pública, será encaminhado via e-mail o resultado da Chamada Pública bem como a ata da sessão do processo, e o prazo recursal contará a partir da data do envio da correspondência eletrônica.

9.2. A Comissão Especial de Chamada Pública deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado no Portal de Compras MG, disponível em http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1551:publicacoes-de-editais-de-chamada-publica , e também no site da Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora, disponível em <https://srejuizdefora.educacao.mg.gov.br/licitacoes/editais-diversos> , no prazo de 03 (três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encerrado o procedimento de Chamada Pública e divulgado o resultado final, será efetivada Autorização de Fornecimento ao(s) agricultor(es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ções) de agricultores familiares declarados classificados para fornecimento.

10.1.1. Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular no ato da assinatura do termo de contrato/ou instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública, conforme item **6.3** deste Edital.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Da Contratada:

11.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

11.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

11.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito na conta indicada pelo fornecedor, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do produto, com base no documento de Nota Fiscal.

12.2. Serão priorizados os pagamentos devidos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização de agricultores familiares beneficiários da PAA Familiar, conforme disposição do art. 6-A do Decreto nº 46.712/2015.

12.3. A despesa decorrente desta Chamada Pública ocorrerá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Orçamentária Anual nº 24.272, de 20 de Janeiro de 2023: 1261.12.368.151.2074.0001.339030.08 - Fonte 10.1.0 - UPG 9181.**

13. DO CONTRATO:

13.1. Entrega Imediata:

13.1.1. O instrumento contratual será substituído por Autorização de Fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de Janeiro de 2002, e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de Janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de Julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. advertência por escrito;

14.1.2. multa de até:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

14.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

14.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e

fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

14.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.8.1. Retardarem a execução do objeto;

14.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. A presente CHAMADA PÚBLICA somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Chamada Pública e seus anexos na forma do **item 1.5.2**.

15.4. O presente documento segue assinado pelo servidor elaborador, pela autoridade responsável por sua aprovação e pela ordenadora de despesas da SRE de Juiz de Fora, com fulcro no Regimento Interno da SEE, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Juiz de Fora, 30 de Maio de 2023.

Responsável pela elaboração do Edital:

Rafael de Paiva Buratto

Masp: 1.380.567-6

Comprador da Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora

Responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira:

Raphael Abreu Balbino Vasconcelos

Masp: 1.398.639-3

Diretor Administrativo e Financeiro da Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora

Aprovação do Edital:

Dalva Rodrigues de Amorim

Masp: 1.061.868-4

Superintendente Regional de Ensino de Juiz de Fora

ANEXOS

1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS

1.1. Após análise dos valores obtidos para a composição dos preços de referência foram definidos os seguintes preços máximos:

Lote	Item	Código do Item	Quantidade	Unidade de aquisição	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	Periodicidade da Entrega	Endereço de Entrega
01	01	1370928	360	Pacote de 500g	Café - apresentação: torrado e moído; Identificação (1): 100% da espécie arábica; Identificação (2): origem única ou blendados; Identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; Perfil sabor: bebida mole ou dura; Aroma: suave ou intenso; Corpo: encorpado; moagem: média a fina; Torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agrôn; Sabor: suave ou intenso. Embalagem comum, validade 03 meses. Embalagem valvulada, validade 06 meses. Embalagem a vácuo, validade 12 meses. Apresenta dados de identificação do produto,	R\$31,6561	R\$11.396,19	Única	SRE de Juiz de Fora Setor de Compras Avenida Barão do Rio Branco nº 2.809, 7º andar, Bairro: Centro Cidade: Juiz de Fora - MG CEP: 36.010-012

			data de fabricação, validade e número do lote estampadas no rótulo. Atender Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES e Legislação Agricultura Familiar.			
--	--	--	---	--	--	--

1.2. De acordo com a Lei nº 20.608/2013, Art. 6º, §3º, o preço de produtos agroecológicos ou orgânicos poderá ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais [...]. Conforme a Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 003/2015, Art. 1º, V, será exigida dos fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos a certificação orgânica (emitida por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA) ou declaração de conformidade orgânica (Organização de Controle Social, OCS), de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003.

1.3. Ressalta-se, portanto, que o produto caracterizado como orgânico poderá alcançar o valor unitário de R\$41,15 (quarenta e um reais reais e quinze centavos), totalizando R\$14.814,00 (quatorze mil oitocentos e quatorze reais) para o lote.

2. **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA FÍSICA**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR			
PARA: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JUIZ DE FORA			
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023			
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP:
5. N°. da DAP Física:	6. CPF:	7. DDD/Fone:	8. E-mail:
9. Banco:	10. N°. da Agência:	11. N° da Conta Corrente:	
II - DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES			
Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada
01			
02			
03			
Local, data. Assinatura			

3. **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA JURÍDICA**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR			
PARA: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JUIZ DE FORA			
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023			

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Nome da Organização:

2. Endereço:	3. Município:	4. CEP:	
5. N°. da DAP Jurídica:	6. CNPJ:	7. DDD/Fone:	8. E-mail:
9. Nome do(a) representante:	10. CPF do(a) representante:	11. N° de associados com DAP Física:	
9. Banco:	10. N°. da Agência:	11. N° da Conta Corrente:	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome	2. CPF	3. N° DAP	4. Classificação DAP

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome	2. Item	3. Descrição	4. Unidade de Fornecimento	5. Quantidade ofertada

Local, data.

Assinatura

4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e da DAP nº _____, residente no endereço _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou _____.

Testemunhas - membros da comunidade:

- 1.
- 2.
- 3.

Local, data.

Assinatura

5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

5.1. Pessoa física:

Eu, _____, portador do CPF Nº _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

5.2. Pessoa jurídica:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Local, data.

Assinatura

6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

6.1. Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da **Chamada Pública n.º 01/2023**, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

6.2. Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da **Chamada Pública n.º 01/2023**, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Local, data.

Assinatura

7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Paiva Buratto, Servidor Público**, em 30/05/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Abreu Balbino Vasconcelos, Servidor Público**, em 30/05/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Rodrigues de Amorim, Superintendente**, em 31/05/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66860435** e o código CRC **9EFB03EE**.